

Boletim de Serviço

nº 355, 27 de outubro de 2023

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente da EBSEH

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da EBSEH

MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO

Superintendente do HC-UFU

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 320, 25 de outubro de 2023	4
Portaria - SEI nº 321, 26 de outubro de 2023	6
Portaria - SEI nº 322, 26 de outubro de 2023	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
Portaria - SEI nº 669, 26 de outubro de 2023	9

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 320, 25 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1659, de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada da Unidade de Regulação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – PSI nº 22/2023 – DIVGP/HC-UFU**; qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência a análise curricular e entrevista dos candidatos interessados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Coordenadora da comissão
Marcus Vinicius de Pádua Netto	Superintendente	112****	Membro
Liliane Barbosa da Silva Passos	Gerente de Atenção a Saúde	160****	Membro
Karina dos Santos Rezende	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	136****	Membro
Geraldo Junior Rezende	Chefe da Unidade de Contratualização	243****	Membro
Amanda Alves Rodrigues	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	325****	Membro
Elenice Bispo de Santana Silva	Assistente Administrativo	325****	Membro

Art. 3º A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa, dentre elas a supervisão das atividades desta Comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Revoga a Portaria - SEI nº 298, de 05 de outubro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria - SEI nº 321, 26 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1659, de 20 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que o planejamento da alta é um processo complexo, o qual deve iniciar na admissão do paciente no hospital, e que as informações devem estar alinhadas e atualizadas em todas as unidades do hospital

CONSIDERANDO que a previsão de alta reduz o tempo de internação e os índices de readmissão; melhora a satisfação do paciente; permite a visibilidade das metas e melhor planejamento das necessidades pós-alta;

CONSIDERANDO que a gestão adequada da alta hospitalar é uma das formas de melhorar a eficiência na utilização dos recursos hospitalares

CONSIDERANDO que a falta do planejamento de alta hospitalar, desde o início da internação, ocasiona a dessincronização dos processos e pode acarretar atraso do cumprimento do tratamento e, conseqüentemente, da alta do paciente, desencadeando o aumento de riscos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) visando Elaboração e a Implementação do Protocolo de Alta Hospitalar Segura para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filia Ebserh.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por profissionais das seguintes áreas: Unidade de Gestão da Qualidade, Unidade de Regulação Assistencial, Unidade de Clínica Médica, Unidade de Clínica Cirúrgica, Unidade de Sistema Urinário, Unidade de Saúde da Mulher, Unidade da Criança e do Adolescente, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e será coordenado pela Divisão médica, sendo designados os seguintes membros:

MEMBRO	SIAPE	FUNÇÃO
Paulo Henrique De Sousa Fernandes	136****	Coordenador Técnico
Juliane De Melo Silva	356****	Coordenadora Técnico Suplente

Adriana Oliveira Nogueira Monteiro	187****	Equipe Técnica
Felipe Tadeu Ribeiro	325****	Equipe Técnica
Rosana Evaristo Clemente	143****	Equipe Técnica
Maina Tavares Zanoni	138****	Equipe Técnica
Mariana Gonçalves Gomes Tavalone	232****	Equipe Técnica
Waleska Cristina Gomes da Silva	136****	Equipe Técnica
Viviane Athadeu Gontijo	192****	Equipe Técnica
Fernanda Nascimento Alves	128****	Equipe Técnica
Letícia Pereira De Souza	110****	Equipe Técnica
Jessika Priscylla Pidde Silva	3270****	Equipe Técnica
Karen Magalhães Arantes	190****	Equipe Técnica
Silvia Caixeta de Andrade Agostinho	101****	Equipe Técnica
Alexandre Neri Rocha Rezende	128****	Equipe Técnica
Flávia Maria Palmeira Nunes	331****	Equipe Técnica
Luciana Passos	218****	Equipe Técnica
Eliane Margarida Xavier da Silva	232****	Equipe Técnica
Priscila de Oliveira Miguel	152****	Equipe Técnica

Art. 3º O GT terá o prazo de 01 ano para conclusão dos seus trabalhos, devendo apresentar relatórios trimestralmente à Gerencia de Atenção à Saúde sobre o andamento das atividades.

3.1. Realizar mapeamento dos fluxos e processos que atualmente ocorrem nas unidades do HC-UFU para viabilizar a alta hospitalar de cada paciente

3.2. Consolidar e analisar criticamente todas as informações coletadas;

3.3. Elaborar e publicar o Protocolo de Alta Hospitalar Segura;

3.4. Capacitar as equipes sobre o protocolo;

3.5. Monitorar a sua implementação e propor melhorias, caso necessário.

Art. 4º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria - SEI nº 322, 26 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1659, de 20 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 472, de 24 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 603, de 30 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para o HC-UFU, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

03 de novembro, (ponto facultativo);

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 603, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 669, 26 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.011885/2023-42;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 072/2023/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE: SANEANTES, ANTISSÉPTICOS E CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Isis Aparecida Alves	325****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Assistente Administrativo	Gestor
Mariane Christinne Miguel Moreira	173****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Assistente Administrativo	Gestor Substituto
Larissa de Fátima Alves Valeriano	329****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Enfermeira	Fiscal Técnico
Ione Dos Santos Pereira	334****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A(s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 642/2023, ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.450.917/0001-68;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 643/2023, PRO CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.650.220/0001-42;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 644/2023, POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.881.877/0004-07;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 645/2023, PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 18.466.544/0001-09;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 646/2023, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 647/2023, MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA - CNPJ 47.078.704/0001-40;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 648/2023, LIMPEZA E BRILHO LTDA - CNPJ: 04.158.618/0001-35;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 649/2023, RIOQUIMICA S.A. - CNPJ: 55.643.555/0001-43;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 650/2023, ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 09.376.051/0001-97;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 651/2023, STERICONTROL LTDA - CNPJ: 82.297.680/0001-11;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 652/2023, BRAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46.440.212/0001-90;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 653/2023, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 654/2023, COMERCIAL 3 ALBE LTDA - CNPJ: 74.400.052/0001-91;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 655/2023, INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Gonçalves Gomes
Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH